



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Alfredo Chaves/ES, 30 de julho de 2025.

OFÍCIO GABINETE Nº 220/2025 - PMAC

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSIMAR PIUMBINI
Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves
Alfredo Chaves/ES – CEP: 29.240-000

Assunto: **Encaminhamento de autógrafo de lei sancionada.**

O **MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**, nesse ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, vem por meio deste, encaminhar as seguintes leis sancionadas:

- **Lei Complementar nº 064, de 30 de julho de 2025** - Dá nova redação aos artigos 139-C e 152-C da Lei Complementar nº 014/2019, ampliando as atribuições da Coordenadoria Municipal de Projetos Sociais e da Coordenadoria Municipal da Saúde da Mulher e RAMI, especificando competências relativas ao enfrentamento da violência contra as mulheres, à promoção da equidade de gênero e ao empoderamento feminino, e dá outras providências.

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

HUGO LUIZ PICOLI
MENEGHEL: [REDACTED]

Assinado de forma digital por HUGO
LUIZ PICOLI MENEGHEL: [REDACTED]
Dados: 2025.07.30 20:18:56 -03'00'

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
Prefeito Municipal



Rua José Daltro, nº 910 - Centro - CEP 29240-000 - Alfredo Chaves - ES

Autenticar documento em <https://spt.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 39003608320037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Brasil.